



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de urnas funerárias, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaituba-PA, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URNA INFANTIL SIMPLES MEDIDAS A PARTIR DE (C X L X A) 0,60X0,25				
	URNA INFANTIL SIMPLES MEDIDAS A PARTIR DE (C X L X A) 0,60X0,25M X 0,15M E ALTURA A PARTIR DE 0,05M				
		250.00	UNIDADE	560,000	140.000,00
00002	URNA ADULTA SIMPLES MEDIDAS A PARTIR DE (C X L X A) 1,90X0,60				
	URNA ADULTA SIMPLES MEDIDAS A PARTIR DE (C X L X A) 1,90X0,60 MX E ALTURA DA TAMPA A PARTIR DE 0,10M				
		250.00	UNIDADE	886,663	221.665,75
				VALOR TOTAL R\$	361.665,75

1.2. Os itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.



2.1. Segundo a solicitação de urnas funerárias, acima elencados, atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. A Lei 8.742/93 (LOAS) que regulamenta a Assistência Social a partir da Constituição Federal/88 nos Art. 203 e 204, estabelece que essa política pública é um direito do cidadão e dever do estado.

2.1.2. A política em questão preconiza no Art. 22, a segurança da oferta as famílias e usuários dos Benefícios Eventuais, que atendem diversas modalidades, enfatizando-os como direito socioassistencial que, integrados às demais ofertas do SUAS, restabelecem de forma imediata as seguranças sociais garantidas aos cidadãos que passam por situação temporária de vulnerabilidade, entre elas as situações de mortes.

2.1.3. Cumprindo o disposto na LOAS, a SEMDAS deve garantir Auxílio Funerários as famílias e indivíduos que vivenciam a ocorrência de episódios atípico na vida, considerado um momento de instabilidade, e que não dispõem de recursos financeiros para assegurar tais despesas.

2.1.4. Sobretudo, diversos usuários que acessam esse benefício, residem no território de abrangência dos equipamentos socioassistenciais e outros são oriundos de distritos e regiões garimpeiras e em sua maioria não possuem referência familiar.

2.1.5. Portanto, solicita-se a abertura de um licitatório para contratação e garantia de fornecimento de urnas funerárias a Secretaria Municipal de Assistência Social, haja vista a obrigatoriedade de assegurar a oferta do auxílio funerário ao público vulnerável, além da importância no enfrentamento de condições adversas referentes a óbitos.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição e fornecimento de urnas funerárias, conforme o MEMO. nº 441/2022, de 05 de outubro de 2022, JUSTIFICATIVA, SD de 05/10/2022 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sra. Solange Moreira de Aguiar, Secretária Municipal de Assistência Social. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Sra. Luzimar Santos-Diretora Administrativo da SEMDAS. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 As urnas funerárias deverão ser fornecidas obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.



3.3. O prazo de entrega parcelada **de urnas funerárias** será de até 4 (quatro) horas consecutivas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos gêneros alimentícios até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, com urnas funerárias deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto as urnas funerárias para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:



ício 2022 Atividade 1516.081221010.2.132 Manutenção dos Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado local, especificamente para este procedimento.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 18 de Novembro de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)